



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 388/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

2021 com fins de criar dotações não consignadas visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e mamografia em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
2101	Realizar Serviços de Imagem/Fundo Saúde Princesa Isabel		
3.3.42.41	Contribuições		70.000,00
Fonte de Recursos: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Fonte de Recursos: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *			
TOTAL..... R\$			70.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas,
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional